

Ata da Reunião Extraordinária nº 961 da Diretoria do Banco Bradesco S.A., realizada em 1º.11.2001 - CNPJ Nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

No primeiro dia do mês de novembro de 2001, às 7h30min, na sede social, na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, no 4º andar do Prédio Novo, reuniram-se os membros da Diretoria da Sociedade sob a presidência do senhor Márcio Artur Laurelli Cypriano. Ausentes os senhores Décio Tenerello e Luiz Pasteur Vasconcellos Machado, em férias. Durante a reunião, os Diretores, mediante aprovação do Conselho de Administração, deliberaram pagar aos acionistas da Sociedade, conforme disposições estatutárias e legais, juros sobre o capital próprio relativos ao mês de novembro/2001, no valor de R\$0,0117650 para as ações ordinárias e R\$0,0129415 para as ações preferenciais, ambos por lote de mil ações, beneficiando os acionistas que se acharem inscritos em nossos registros nesta data. O pagamento será feito em 3.12.2001, pelo valor líquido de R\$0,010 para as ações ordinárias e R\$0,011 para as ações preferenciais, ambos por lote de mil ações, àqueles com posições iguais ou superiores a 100.000 ações, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, os quais receberão pelo valor declarado. Para os detentores de posições até 99.999 ações, o pagamento será feito em 2.1.2002, podendo ser antecipado. Da mesma forma, o pagamento poderá ser feito em datas posteriores a 3.12.2001 e 2.1.2002. Em ambos os casos, desde que haja solicitação por escrito firmada pelo acionista interessado. Os referidos juros serão computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório do exercício, previsto no Estatuto Social, e encontram-se creditados individualizadamente, a partir desta data, à conta de ações dos acionistas na Sociedade. Os juros relativos às ações custodiadas na CBLC - Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia, independentemente da quantidade possuída, serão pagos à referida CBLC, que os repassará aos acionistas titulares por intermédio das Corretoras depositantes. Para os acionistas cujas contas estejam paralisadas, o valor dos juros será mantido à disposição na Sociedade, o mesmo ocorrendo no caso daqueles em que nos registros não conste o número do CPF ou CNPJ, até que satisfaçam a exigência legal. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os Diretores presentes assinam.

.....
Declaramos que a presente é cópia fiel.

Banco Bradesco S.A.

aa) Milton Almicar Silva Vargas

Romulo Nagib Lasmar